

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 185/2018
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANALISE LABORATORIAL CLINICO LTDA ME**, com sede na Praça José Coelho, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.372.983/0001-26, representada neste ato pelo Sr. Valdionor Gomes de Araújo Filho, brasileiro, casado, CPF de nº 452.935.205-63, RG de nº 02.744.468-63 SSP-BA, residente à Rua Eurípedes Gonçalves Dantas, s/n, Aymoré, Piritiba-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para realização de exames laboratoriais, atendendo a da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 038/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de **R\$ 25.991,80** (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos fornecido, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
PREFEITURA DE
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas necessária a execução do objeto.

I. 4.4 NÃO SERÁ ACEITA COBRANÇA POSTERIOR DE QUALQUER TRIBUTO OU ASSEMELHADO ADICIONAL, SALVO SE ALTERADO OU CRIADO APÓS A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E QUE VENHA EXPRESSAMENTE A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTES CONTRATOS, NA FORMA DA LEI.

II. 4.5 - OS PREÇOS SERÃO FIXOS PODENDO SER AJUSTADOS DE ACORDO COM LEI 8.666/93.

4.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;

Ação: 2.023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-FUNSAUDE;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE;

Ação: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC;

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA;

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

- g)** A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive direitos autorais caso necessário.
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j)** Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- k)** A proponente deverá estar inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento/serviços dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
PREFEITURA DE
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

III. O MUNICÍPIO PODERÁ CONSIDERAR O PRESENTE CONTRATO RESCINDIDO NA FORMA DO ART. 77 DA LEI 8.666/93 E NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) A CONTRATADA ABANDONAR OU SUSPENDER O OBJETO O CONTRATADO, SALVO POR MOTIVOS DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO;
- b) A CONTRATADA CEDER OU TRANSFERIR O PRESENTE CONTRATO À TERCEIROS;
- c) A CONTRATADA REQUERER E TIVER SIDO IMPETRADA A FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA OU DISSOLUÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- d) A CONTRATADA DEIXAR DE CUMPRIR O OBJETO DESTE CONTRATO, COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E ZELO.
- e) A CONTRATADA COMETER FALHAS, POR SUA CULPA, DEVIDAMENTE COMPROVADAS, OU POR SUA OMISSÃO, QUE VENHAM A AFETAR O MUNICÍPIO OU TERCEIROS.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

IV. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será contado a partir da assinatura do contrato até 31/12/2018.

V.

VI. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

VII. AS OMISSÕES DESTE CONTRATO SERÃO PREENCHIDAS, QUANDO COUBER, PELA LEI 8.666/93, LEI 10.520/02 E DEC. LEI 3.555/00.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
PREFEITURA DE
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

- VIII.
IX. CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
X. **O FORO DA COMARCA DE VÁRZEA DA ROÇA SERÁ O ÚNICO COMPETENTE PARA APRECIAR E DIRIMIR AS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS PORVENTURA DECORRENTES DA INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO COM RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL QUE SEJA.**
XI.
XII. **ASSIM HAVENDO AS PARTES AJUSTADO, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO DOS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.**
XIII.

Várzea da Roça-Ba, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

ANALISE LABORATORIAL CLINICO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-
Nome: _____

CPF _____ 2-
Nome: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	EXAMES	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,80	337	R\$ 943,60
2	ALBUMINA	R\$ 2,80	18	R\$ 50,40
3	ASLO	R\$ 2,90	68	R\$ 197,20
4	BACILOSCOPIA(BACT2)	R\$ 5,20	72	R\$ 374,40
5	BETA HCG	R\$ 5,20	90	R\$ 468,00
6	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,80	46	R\$ 128,80
7	CHAGAS	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
8	COAGULOGRAMA	R\$ 5,50	614	R\$ 3.377,00
9	COLESTEROL HDL	R\$ 3,00	525	R\$ 1.575,00
10	COLESTEROL LDL	R\$ 2,80	512	R\$ 1.433,60
13	AMILASE	R\$ 2,30	205	R\$ 471,50
14	ERITOGRAMA	R\$ 2,00	192	R\$ 384,00
15	FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,90	70	R\$ 203,00
16	FOSTATASE ALCALINA (FAL)	R\$ 2,80	143	R\$ 400,40
17	GAMA GT(GGT)	R\$ 2,80	102	R\$ 285,60
18	GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 2,90	192	R\$ 556,80
19	GLICOSE PÓS PRANDIAL(GPP)	R\$ 5,60	80	R\$ 448,00
20	GRUPO SANGUÍNEO E RH(GSRH)	R\$ 4,50	29	R\$ 130,50
21	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	454	R\$ 2.497,00
22	HIV	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
23	LEUCOGRAMA	R\$ 2,00	640	R\$ 1.280,00
24	MUCOPROTEINAS	R\$ 2,80	24	R\$ 67,20
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 2,60	537	R\$ 1.396,20
26	PCR	R\$ 2,90	460	R\$ 1.334,00
27	PESQUISA DE LARVAS(BAERMANN)	R\$ 2,60	339	R\$ 881,40
28	PLAQUETAS	R\$ 3,00	71	R\$ 213,00
29	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 3,00	41	R\$ 123,00
30	SUMARIO DE URINA(EAS)	R\$ 4,50	420	R\$ 1.890,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



31	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA COM RNI(TAP)	R\$	5,00	43	R\$	215,00
32	TEMPO COAGULAÇÃO	R\$	2,00	45	R\$	90,00
33	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$	2,00	44	R\$	88,00
34	TGO(AST)	R\$	2,80	299	R\$	837,20
35	TGP(ALT)	R\$	2,80	290	R\$	812,00
36	TRIGLICÉRIDEOS	R\$	2,90	202	R\$	585,80
37	(TTPA)TEMPO TRAMB. PARC.ATIV.	R\$	5,00	16	R\$	80,00
38	UREIA	R\$	2,80	96	R\$	268,80
39	VDRL(LUES)	R\$	2,90	260	R\$	754,00
40	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	R\$	2,80	83	R\$	232,40
	VALOR TOTAL				R\$	25.991,80

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
PREFEITURA DE
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **ANALISE LABORATORIAL CLINICO LTDA ME**
CNPJ nº. 15.372.983/0001-26

Objeto: Contratação de empresa do ramo para realização de exames laboratoriais, atendendo a da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 25.991,80 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos)
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia